



Alegre, 24 de fevereiro de 2023.

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 007/2023

O Refis possibilita aos contribuintes o acerto de débito junto ao Município e prevê a concessão de descontos progressivos sobre juros e multa. Além disso, possibilita à Administração a busca de créditos de difícil recuperação, muitas vezes em razão de seu pequeno valor e do alto custo para a cobrança judicial.

"O programa é uma nova oportunidade dos contribuintes, pessoas físicas ou jurídicas, saldarem suas pendências, e ao mesmo tempo permite a reestruturação fiscal do Município, incentivando a retomada de investimentos .

Com base na Decisão/Ofício 1477611/7002556-22.2021.8.08.0000, Corregedoria Geral da Justiça em que determina aos Magistrados procederem medidas visando estimular a cobrança extrajudicial dos créditos fiscais em observância da Meta 9 do CNJ, que consiste em integrar Agenda de 2030 do Poder Judiciário , no sentido de disseminar a cultura da desjuridicalização das execuções fiscais.

Em dialogo com o Judiciário accordamos para a realização do Terceiro Mutirão da Execução Fiscal no Município, que será benéfico para o Município, em recuperar seus créditos, como para os contribuintes que terão oportunidades de serem beneficiados com a concessão parcial de juros e multas, e de solucionarem suas demandas de Execução Fiscal nas ações judiciais e extrajudiciais.

Há necessidade de propor o benefício fiscal aos débitos dos contribuintes com o Município, em especial, para conceder descontos nos juros e multas com vistas ao interesse dos cidadãos de nossa municipalidade na regularidade com o fisco municipal, dentro de regras com percentuais gradativos e prazos curtos.

O REFIS terá, ainda, o condão de minorar os problemas da cobrança da dívida ativa do Município. Com efeito, como a proposta condiciona o ingresso no REFIS à desistência de ações judiciais, é incontestável que o Judiciário será desonerado do julgamento de inúmeros processos, além de, fatalmente, deixar de ser assolado por novas demandas, na medida das adesões ao Programa.

Ao possibilitar ao contribuinte a inclusão, no REFIS, de débitos tributários objeto de discussão judicial e de procedimentos administrativos extrajudicial o projeto revela-se extremamente vantajoso para o Município .



Hoje o Município é titular de quase 800 processos de Execução Fiscal, fora os procedimentos administrativos extrajudiciais, junto aos cartórios de protestos, e este ano para que não ocorra a prescrição obrigatoriamente haverá novos ajuizamentos, assim numa tentativa de incentivar aos contribuintes a acertarem as irregularidades, e após levantamento do impacto junto ao setor financeiro, atendendo o determinado na Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentamos o REFIS 2023.

Destarte, a autorização legislativa se faz necessária no sentido de dar ao ente executivo a possibilidade de conter a queda de arrecadação, buscando ainda, o desenvolvimento urbanístico continuo e a cumprir parceria com o judiciário para a desjudicialização processual de Execuções Fiscais.

Este portanto é o interesse do ente público, razão pela qual, a valorosa contribuição da casa de leis é o que espera para o desenvolvimento do Município.


NEMROD EMERICK – NIRRÔ

Prefeito Municipal